

CONTRATO Nº 068/LIC/2017 – TERMO ADITIVO Nº 01

**Processo Licitatório Nº 049/2017
Pregão Presencial nº 022/2017**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DESTINADO PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO: FUNDAMENTAL I/II – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE I E II/ GRUPO IV E V E EJA E EXPEDIENTE PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA CEMS PAPÉIS E CIA LTDA-EPP, TUDO CONSOANTE ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de fornecimento de e na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.406/0001-35, situada à Pça Comendador José Didier, s/nº - Centro – Pesqueira – PE, Tendo como chefe do Poder Executivo Municipal a Sr.ª Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, residente e domiciliado à Travessa Aviador Liberio Martins, Nº 71, Centro, Pesqueira – PE, portador do RG nº 949.007 – SDS/PE, CPF nº 008.093.314-97, neste ato representado pelo Sr.ª Patrícia Moura Pinheiro (Secretaria de Educação), do outro lado, CEMS PAPÉIS E CIA LTDA-EPP, situada à Rua Manoel Borba, nº 18, Bairro: Santo Antônio, Cidade Garanhuns - PE, portadora do CNPJ Nº 11.429.363/0001-63 doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Paulo Henrique da Silva Santos CPF 084.342.744-26, RG 7.902.768 SDS/PE, tendo em vista o Contrato Primitivo nº 068/LIC/2017, celebrado em 20 de junho de 2017 – Pregão Presencial nº 022/2017/PMP, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo, que reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 26 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, e demais alterações e legislação complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a – contratação de empresa para aquisição de material didático destinado para os alunos das escolas da rede municipal de ensino: fundamental I/II – educação infantil creche I e II/ grupo IV e V e EJA e expediente para as escolas da rede municipais..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/JUSTIFICATIVA

Fundamenta-se o presente instrumento no Contrato primitivo celebrado em 20 de junho de 2017, art. 65 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, independentemente de suas transcrições. O presente Termo Aditivo justifica-se em conformidade com as necessidades .

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo Aditivo fará vigorar conforme preceitua o parágrafo I, do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS MODIFICAÇÕES

Constatada a necessidade o presente Termo Aditivo, modifica o valor inicial do contrato, por ocasiões da necessidade da demanda .

O presente termo aditivo acrescenta ao valor do contrato original em R\$ 49.109,50 (quarenta e nove mil cento e nove reais e cinquenta centavos), correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem vigentes e valiosas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato principal, exceto aquelas expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de termo aditivo, em quatro vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e, também, assinam.

Pesqueira, 08 de novembro de 2017.

Patrícia Moura Pinheiro
Secretaria Municipal de Educação

CEMS PAPÉIS E CIA LTDA-EPP
Paulo Henrique da Silva Santos

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF: